

**PREGÃO N.º 001/2010**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS AÇO CARBONO – TR-57 PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL, COM ENTREGA NOS PÁTIOS DE MIRACEMA/TO, PALMAS/TO E GURUPI/TO, PORANGATU/GO, SANTA ISABEL/GO, JARAGUÁ/GO E ANÁPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010**

**PROCESSO Nº 275/2010**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO**

**Data Abertura: 04/08/2010**

**Horário: 10:00hs**

**ACESSO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**O Edital estará disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).**

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente, nos termos da Portaria n.º **239/09** de **01 de setembro de 2009**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seu TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, às disposições do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 348/2009.

Este Edital atende as determinações da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, relativamente ao cumprimento do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 86.160.240,00 (oitenta e seis milhões, cento e sessenta mil e duzentos e quarenta reais), com valor unitário estimado em R\$ 3.191,12 (três mil, cento e noventa e um reais e doze centavos), conforme estabelecido pela área técnica requisitante, sendo que as ofertas apresentadas pelos licitantes serão propostas em moeda corrente nacional, ou seja, o Real (R\$).

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS AÇO CARBONO – TR-57 PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL, COM ENTREGA NOS PÁTIOS DE MIRACEMA/TO, PALMAS/TO E GURUPI/TO, PORANGATU/GO, SANTA ISABEL/GO, JARAGUÁ/GO E ANÁPOLIS/GO**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2 – As entregas serão realizadas nos locais indicados em edital, em remessa única de 27.000 (vinte e sete mil) toneladas – 90 (noventa) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Fornecimento, da seguinte forma:

- a) Pátio de Miracema /TO – 3.000 (três mil) toneladas.
- b) Pátio de Palmas/TO - 3.000 (três mil) toneladas.
- c) Pátio de Gurupi/TO - 6.000 (seis mil) toneladas.
- d) Pátio de Porangatu/GO – 3.000 (três mil) toneladas.
- e) Pátio de Santa Isabel/GO – 4.000 (quatro mil) toneladas.
- f) Pátio de Jaraguá/GO – 3.000 (três mil) toneladas.
- g) Pátio de Anápolis/GO – 5.000 (cinco mil) toneladas.

1.3 – Os serviços constante do escopo deverão ser desenvolvido de acordo com as normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.4 0 Os locais de entrega do material licitado estão dividido em 03 (três) pátios a saber:

- a) Pátio de Miracema /TO
- b) Pátio de Palmas/TO
- c) Pátio de Gurupi/TO
- d) Pátio de Porangatu/GO
- e) Pátio de Santa Isabel/GO
- f) Pátio de Jaraguá/GO
- g) Pátio de Anápolis/GO

## **2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelos de Declaração
- Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual
- Anexo IV – Carta Proposta de Preços

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. as pessoas jurídicas nacionais e estrangeiras que explorem os ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos;

a) as empresas estrangeiras que não funcionem no país atenderão às exigências do item 10 – DA HABILITAÇÃO mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

b) as empresas nacionais que apresentarem documentação emitida por empresas estrangeiras que não funcionem no país para atender às exigências do item 10 – DA

HABILITAÇÃO, deverão apresentar documentos autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, na forma estabelecida para as empresas estrangeiras.

c) empresas que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o art. 6º do Decreto nº 6.204/07, do ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo e que estiverem previamente credenciadas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico por meio do sítio do comprasnet.

3.1.2. As empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;

a) As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas.

3.1.3 – Será permitida a participação de empresas em consórcio, composto por pessoas jurídicas brasileiras e/ou estrangeiras, devendo ser obedecido o disposto no §1º, artigo 33 da Lei 8.666/93 e o artigo 17 do Decreto n. 3555/2000:

- a) Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previsto em edital, apresentando os documentos exigidos;
- b) Os quesitos de habilitação técnica deverão ser atendidos pelo consorcio como um todo, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados
- c) A habilitação econômico financeira será realizada pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.1.4 – É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica ou de empresas por ela controlada, em mais de um consórcio ou, isoladamente quando já integrante de Consórcio, na forma do inciso IV, artigo 33 da Lei 8.666/93.

3.1.5 - A empresa líder do Consórcio deverá apresentar compromisso de constituição de Consórcio. O compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas. No caso de consórcio que contenha empresa estrangeira, a líder deverá ser obrigatoriamente uma empresa brasileira, nos termos da Lei 8.666/93;
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço; e
- d) Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do Contrato.

3.1.6 - O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresse consentimento da VALEC.

3.1.7 – Caso seja vencedor do certame, o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 33 da Lei 8.666/93.

3.2. - Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com esta empresa pública.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (devendo ser observado para todos os efeitos o horário comercial).

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no prazo estipulado no item 4.1, para o escritório da VALEC, em Brasília, situado no SAN, quadra 03, Lote “A’ Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar sala 11.00. Não serão aceitas impugnações enviadas via fax.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site **www.comprasnet.gov.br**. (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05).

- 5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

## **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. No momento da inclusão das propostas, os licitantes deverão obrigatoriamente preencher o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o qual deverá apresentar as características técnicas do objeto da presente licitação, **(trilhos TR-57 conforme especificações do Edital e seu Termo de Referência para barra de 12 metros)**.
- 6.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).



- 6.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 22 de julho de 2010 às 10:00 horas do dia 04 de agosto de 2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.5. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, bem como o preenchimento de todas as declarações que o sistema exigir.
- 6.6. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada para o fax (0xx61) 3224-6378 imediatamente após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do original para o escritório da VALEC em Brasília, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da aceitação da proposta.
- 6.6.1. A proposta de Preços deverá conter:
- 6.6.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 6.6.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- 6.6.1.3. oferta firme e precisa de preço global para as 27.000 toneladas de trilhos TR-57 barra de 12 metros, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

- 6.7 A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o item 3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2010, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, após a etapa de lances, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial, (item 4 do Termo de Referência).

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, será divulgado o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global para as 27.000 toneladas.**

9.4. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.6.1. Ocorrendo à situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação parcial do licitante vencedor será verificada pela consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.2 – Em consulta ao SICAF, o Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, não sendo habilitada a empresa que apresentar os Índices ILC e ILG inferiores a 1,0 (um), conforme estipulado no item 3.1.1, alínea I da Instrução Normativa n. 05/95 do MARE.

10.3 - Deverão apresentar ainda:

10.3.1 - No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já fabricou e/ou forneceu trilho de aço carbono em uma quantidade igual ou superior a 10.800 (dez mil e oitocentas) toneladas;

10.3.2 - O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a VALEC possa manter contato com os declarantes;

10.3.3 - As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão observar para fins de comprovação das qualificações acima estipuladas, os documentos, devidamente autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

10.3.4 - As empresas nacionais que apresentarem documentos emitidos por empresas ou entidades estrangeiras deverão observar para fins de comprovação das qualificações acima estipuladas e dos demais itens do edital, documentos, devidamente autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

10.3.5 - Para as empresas que não são fabricantes de trilhos, deverá ser apresentada Carta de Representação Comercial, comprovando que a licitante é credenciada pelo fabricante para fornecer em seu nome o produto, atendendo ainda, às normas de qualidade internacionais, atestada por empresas certificadoras de qualidade e de renome internacional e Carta de Garantia do Fornecedor de que o fornecimento e a entrega serão realizados nas condições e prazos exigidos de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos;

10.3.6 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.

10.3.7 - Cópia do CNPJ da empresa licitante.

10.3.8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;

10.3.9 - Comprovação de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.10 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) preenchida no próprio sistema.**

10.3.11 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, nos termos do Anexo II, Modelo “A” deste Edital.

10.3.12 – Declaração de Habilitação e Conhecimento, nos termos do Anexo II, Modelo “B” deste Edital.

10.3.13 - As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações

contábeis do último exercício encerrado, acompanhados da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao citado exercício, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

a) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.

10.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

10.4.1 - Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

10.4.2 - Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

10.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

10.6 - A documentação exigida deverá ser enviada para o fax (0xx61) 3224-6378 imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será válida com posterior encaminhamento do original, para o escritório da VALEC em Brasília, ou na forma descrita no item 10.5, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da aceitação da proposta.

10.7 - As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.8 - Caso a licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.9 – Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos**.

10.10 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10.11 – Para as empresas formadas sob a forma de consórcio, serão admitidos os somatórios do item 10.3.1 de qualificação técnica, e para efeito de qualificação econômico financeira item 10.3.9, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.



- 11.3. Os demais licitantes que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada no SAN Q. 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

## **12 - DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS ME e EPP.**

12.1. Relativamente aos art. 3º; 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/06, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

12.2. O favorecimento estabelecido no art. 42º e 43º, permite a fornecedora entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

12.3. Referente ao empate para a modalidade Pregão de propostas entre fornecedoras de médio e grande porte e ME/EPPs, previstos nos art. 44º e 45º, o Sistema disponibiliza funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primenira colocada, caso esta não seja uma ME/EPPs, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

12.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

12.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 10.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e licitante, encaminhando mensagem automática, por Chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação das fornecedoras para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.5. A negociação de preço junto à fornecedora classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes.

12.6. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual.

13.3. Se a(s) convocada(s) não comparecer(em) para assinatura do instrumento contratual; não apresentar(em) situação regular no ato de sua assinatura, ou ainda,

recusar(em)-se a assiná-la, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, observado o disposto no subitem 9.6 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

14.1 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta, ou indiretamente sobre o produto a ser fornecido.

14.2 – Atender todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, bem como seus anexos quanto a prazo especificações técnicas e demais itens.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **16– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) que incorrer (em) em qualquer das faltas previstas no artigo 28 do Dec. 5.450 de 31/05/2005, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades ali descritas, garantido o direito à ampla defesa.

16.2 – O não cumprimento do prazo para entrega do objeto desta Licitação, estabelecido no instrumento contratual, sujeitará o(s) licitante(s) vencedor(es) à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) item(ns) não entregue(s), até o máximo de 10% (dez por cento).

16.1.1 – A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da VALEC.

16.2.2 A aplicação da penalidade prevista no item 15.2 não exclui àquelas estabelecidas no item 15.1.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010 e subseqüentes, no que couber.

## **18 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

18.1 – Os serviços executados serão medidos conforme Norma de Medição e Pagamento vigente. Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada. As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preço aprovada.

18.2 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos.

18.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

18.4 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à Superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

18.5 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento dos serviços executados e atestados, contado a partir da data do protocolo da documentação, até as 14:00 hs.

## **19 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Os serviços objeto da licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

19.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de veículo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

19.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

19.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções, de acordo com o Artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

20.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br). No caso de problemas com o envio das eventuais dúvidas, serão aceitos os questionamentos encaminhados para o fax: (61) 3224-6378. Ressalta-se que não será admitida qualquer outra forma de envio senão as relacionadas acima.

20.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do art. 17 do Decreto 5.450/05.

20.8 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**VALEC**



20.9 - O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 275/10, encaminhada pela Superintendência de Construção SUCON.

**Brasília - DF, 21 de junho de 2010.**

**Cleilson Gadelha Queiroz  
Gerente de Licitações e Contratos**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I – OBJETO**

Fornecimento de Trilho de Aço Carbono - TR 57 para atendimento aos serviços de construção da Ferrovia Norte Sul, com entrega nos pátios de Miracema/TO, Palmas/TO, Gurupi/TO, Porangatu/GO, Santa Isabel/GO, Jaraguá/GO e Anápolis/GO.

#### **II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **2.1 – Processo de Produção do Aço**

O aço poderá ser produzido pelos processos: Siemens-Martin básico, básico à oxigênio ou elétrico-básico.

A licitante vencedora deverá informar a VALEC sobre o processo adotado e as características do aço, em sua proposta, não podendo mudar o processo sem prévio conhecimento e aprovação da VALEC.

O aço deverá ser processado através de lingotamento ou corrida contínua.

Deverão ser removidas as impurezas do lingote para evitar acúmulos de segregação prejudiciais e formação de bolsa.

O trilho deverá ser isento de fissuras (shatter crack), devido à presença de hidrogênio.

A eliminação do hidrogênio deve ser obtida somente por tratamento a vácuo (“vacuum degassing”).

##### **2.2 – Propriedades Mecânicas**

As propriedades mecânicas do material, após a fabricação, deverão obedecer à seguinte tabela:

<b>PROPRIEDADES MECÂNICAS</b>	<b>MÍNIMO</b>
Resistência mínima à tração	965 Mpa
Dureza brinell	300 HB
Tensão mínima de escoamento	482,6 Mpa
Alongamento	9 %

## 2.3 – Composição Química

A composição química do aço, deverá obedecer à seguinte tabela ( % ):

CARBONO(C)		MANGANÊS (Mn)		SILÍCIO (Si)		FÓSFORO (P)	ENXOFRE (S)
Mín.	máx.	mín.	máx.	mín.	máx.	máximo	Máximo
0,72	0,82	0,80	1,10	0,10	0,60	0,035	0,037

O teor de Hidrogênio deverá ser, no máximo, igual a 2,0 ppm.

O teor de Manganês pode ficar fora da faixa determinada, tanto para cima quanto para baixo, desde que os teores máximos residuais de liga estejam conforme as tabelas a seguir (%):

Se 0,60% < Mn < 0,79%		Se 1,11% < Mn < 1,25%	
Níquel (Ni)	0,25	Níquel (Ni)	0,25
Cromo (Cr)	0,50	Cromo (Cr)	0,25
Molibdênio (Mb)	0,10	Molibdênio (Mb)	0,10
	0,03		0,05

## 2.4 – Qualidade

Os trilhos deverão estar isentos de quaisquer defeitos, internos e externos, prejudiciais à sua utilização, como: fissuras, rechupes, nós, materiais estranhos, torção, ondulação, etc... É rigorosamente proibido qualquer processo, a frio ou a quente, utilizado para encobrir defeitos.

## 2.5 – Dimensões e Tolerâncias

### 2.5.1 – Comprimento

O comprimento das barras será de 12 metros definido pela VALEC por ocasião da compra, sendo que será tolerado que 11% de toda a encomenda tenha comprimento inferior ao pedido, observando-se a faixa de 11,7 a 7,8 metros.

### 2.5.2 – Trilhos Curtos

Poderão ser ofertados trilhos de comprimento nominal de 12 m.

No comprimento nominal da barra do trilho, será tolerado, um percentual de 11% de todo o pedido que tenha comprimento inferior, desde que a variação seja múltipla de 30 (trinta) cm, ou seja:

- Barras de 12 m, até 11% do pedido em comprimento de 11,7 a 7,8 metros.

## 2.6 – Tolerâncias

### 2.6.1 - Tolerâncias Dimensionais na Seção do Trilho

(Desenho ANEXO I de acordo com a PB-12 da ABNT)

DIMENSÃO	TOLERÂNCIA
Altura	+/- 0,6 mm
Largura do Patim	+/- 1,0 mm (em cada aba ou no total)
Largura do Boleto	+/- 0,5 mm
Assimetria do Perfil do Trilho	+/- 1,5 mm
Altura da Alma	+/- 0,5 mm
Espessura da Alma	+1,0 / - 0,5 mm
Esquadro nas extremidades	0,6 mm
Comprimento da barra	+/- 10,0 mm

### 2.6.2 - Tolerâncias o Acabamento

Na esquadria do topo do trilho, tanto na direção horizontal como na direção vertical, será admitida uma variação de +/- 0,8 mm.

Na retilidade das extremidades, verificada por meio de régua com 1,00 m de comprimento, é permitida uma flecha de:

- a) No plano vertical:
  - para cima: 0,6 mm; e
  - para baixo: 0 ( zero ).

- b) No plano horizontal: 0,8 mm.

A curvatura máxima tolerável, no plano vertical, será de 20 mm em 12,00 m de comprimento, quando colocado sobre uma superfície plana, com o boleto para cima.

### 2.6.3 - Tolerâncias na Massa

Na massa será admitida uma variação de + 1% e - 2%. Para esta verificação o peso do trilho será calculado pelo produto do seu comprimento pelo seu peso nominal (peso específico de 7,85 g/cm<sup>3</sup>).

#### **2.6.4 – Tolerância no Pedido**

Com relação ao pedido de compra da VALEC, será permitida uma variação de +/- 0,5 % do peso total.

#### **2.7 – Acabamento**

Os trilhos não deverão apresentar defeitos superficiais e de laminação.

O alinhamento será efetuado a frio, gradual e sem impactos. No caso do uso de máquinas a rolos, o trilho não deverá passar mais de uma vez em cada sentido no desempenho e a marcação será protegida à ação dos rolos.

Para estabelecer o comprimento final e dar ao trilho o devido esquadro e acabamento, suas extremidades serão cortadas a frio, com serra, disco abrasivo ou frezadas.

Os trilhos serão fornecidos em seu comprimento nominal, quando medidos à temperatura de 20º C, sem furos de qualquer espécie.

### **III - GABARITOS**

Um jogo de gabaritos padrões, a serem usados nas verificações dimensionais do trilho, deverá ser aprovado pela VALEC antes do início da fabricação do trilho, e serão fornecidos pela licitante vencedora, sem qualquer tipo de ônus para a VALEC.

### **IV - CARACTERÍSTICAS GERAIS**

#### **4.1 – Marcação**

Deverão ser laminados em relevo, com letras perfeitamente duráveis e legíveis, e de modo, a assim se manterem durante todo o tempo em que o trilho estiver em serviço, as seguintes indicações:

- a) De um lado da alma:

Marca da licitante vencedora, marca da VALEC, país de origem, processo de resfriamento, processo de fabricação, tipo, ano e mês de fabricação.

- b) Do outro lado da alma:

Número da corrida, letra indicativa da posição do trilho dentro do lingote e número do lingote por ordem de lingotamento.

#### **4.2 – Unidade de Referência**

A unidade de referência é trilho de aço carbono. O perfil será o TR 57.

#### **V - ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato decorrente da presente licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a VALEC determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento dos trilhos objeto do presente termo.

#### **VI - HABILITAÇÃO DA PROPONENTE**

Além da comprovação da capacidade jurídica e financeira, o proponente deverá comprovar a sua capacidade técnica através de atestado(s), comprovando de maneira indiscutível a execução de serviços similares equivalentes a no mínimo 40% (quarenta por cento) do total requerido para o presente certame, ou seja, 10.800 (dez mil e oitocentas) toneladas.

#### **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

##### **7.1 - Inspeção**

A VALEC, através de seus fiscais ou através de terceiros, devidamente credenciados, supervisionará a fabricação em todos os seus detalhes a qualquer hora, acompanhará e fiscalizará todas as verificações, ensaios e contra-ensaios, referentes às corridas destinadas à produção de seus trilhos, bem como executar contra-ensaios a seu exclusivo critério.

A VALEC recusará os trilhos que chegarem ao seu destino em desacordo com a presente especificação.

Deverão ser colocados à disposição da VALEC pela licitante vencedora todos os meios necessários à execução das inspeções, sejam de pessoal, material, ferramentas, equipamentos, laboratório, etc.

O pessoal designado pela VALEC estará autorizado a executar todos os controles adicionais para se assegurar a correta observação das condições exigidas neste Termo de Referência.

Para essa finalidade, a licitante vencedora deverá informar a VALEC com pelo menos 30 dias de antecedência, o dia do início previsto de produção e o respectivo cronograma de produção.

No caso de corrida contínua, a licitante vencedora deve informar a VALEC, o local de onde serão retiradas as amostras.

Todas as despesas decorrentes de Ensaios/Testes laboratoriais e outros, que a VALEC julgar necessário, correrão por conta da licitante vencedora.

Será fornecida a VALEC, sem qualquer tipo de ônus, sob forma de Certificado, uma via original de todos os resultados das verificações, dos ensaios e dos contra-ensaios.

## **7.2 - Verificações**

As verificações deverão ser executadas pela licitante vencedora, sob a coordenação e o acompanhamento do pessoal designado pela VALEC, tanto para aço processado através de lingotamento como através de corrida contínua, verificando o que segue: Dimensional / de Massa / de Aspecto / de Ultra-Som.

### **7.2.1 - Verificação Dimensional**

A verificação dimensional será realizada pela licitante vencedora em 100 % (cem por cento) dos trilhos, sendo que a VALEC verificará uma amostragem de, no mínimo, 5 % (cinco por cento).

### **7.2.2 - Verificação da Massa**

A verificação da massa será realizada em 0,2 % dos trilhos. Caso um trilho se encontre fora dos limites, o mesmo será rejeitado e verificar-se-ão todos os trilhos da respectiva corrida.

### **7.2.3 - Verificação de Aspecto**

A verificação de aspecto será realizada em 100 % (cem por cento) dos trilhos.

#### **7.2.4 – Verificação de Ultra-Som**

A verificação de ultra-som será realizada em 100 % (cem por cento) dos trilhos. As ondas sonoras deverão abranger a totalidade da seção do boleto e da alma, bem como, parte do patim, na área contida pelas projeções verticais da alma.

#### **7.3 - Ensaio de Dureza**

O trilho deve ter dureza superficial mínima de 300 HB (dureza Brinell).

O teste de dureza, conforme norma ASTM E 10, em sua última revisão, deverá ser feito em um pedaço de trilho de comprimento mínimo de 150 mm, para cada corrida de laminação. O teste de dureza deverá ser feito no topo ou na lateral do boleto, após a retirada de material carbonizado, para permitir uma determinação acurada da dureza.

Se algumas das medidas de dureza não atingirem o valor especificado, duas outras medidas adicionais podem ser tomadas, desde que próximas ao primeiro ponto medido. Se estas duas medidas atingirem o valor especificado, a corrida é aceita; caso uma delas não atinja a dureza especificada, dois novos pedaços de trilhos deverão ser obtidos da mesma corrida e o teste de dureza efetuado em cada um deles. A corrida só será aprovada se estas duas últimas medidas de dureza alcançarem a especificada.

#### **7.4 - Ensaio de Tração e Alongamento**

Será retirada uma amostra de 400 mm da extremidade do último trilho (base do lingote), de um dos três lingotes do meio de cada corrida.

O ensaio será realizado em corpo de prova extraído do boleto do trilho, de acordo com as especificações contidas na norma NBR-6152 da ABNT.

A resistência mínima a tração deverá ser de 965 MPa e o alongamento mínimo de 9% (nove por cento) .

Caso os ensaios de tração e/ou alongamento não atendam ao especificado, efetuar-se-ão dois novos ensaios, com amostras extraídas do pé do mesmo trilho ou pé de outros trilhos da base de lingotes da mesma corrida.

Se nos contra-ensaios, conforme acima citado, um dos resultados não atender ao especificado, efetuam-se dois outros novos ensaios com amostras extraídas da cabeça das

barras da base do lingote acima referidas; caso um dos resultados não atender ao especificado, todas as barras da base dos lingotes da corrida serão rejeitadas.

### **7.5 - Ensaio de Resistência ao Choque**

Serão ensaiadas as amostras obtidas da extremidade dos trilhos do topo do lingote de um dos três primeiros, dos três médios e dos três últimos lingotes de cada corrida.

Os ensaios serão realizados de acordo com as especificações contidas na norma NBR - 7700 da ABNT.

O trilho terá que resistir ao choque sem romper e sem apresentar fissuras.

Caso uma das três amostras submetidas ao ensaio de choque não atenda ao especificado, todos os trilhos de topo de lingote da mesma corrida serão rejeitados e uma nova série de três amostras dos trilhos subseqüentes correspondentes serão ensaiados; caso uma das três novas amostras submetidas ao novo contra-ensaio não atenda ao especificado, toda a corrida será rejeitada.

### **7.6 - Condições Internas**

Serão ensaiadas as amostras obtidas de, no mínimo, 200 mm da extremidade do trilho obtido do topo de todos os lingotes de cada corrida.

O ensaio será realizado de acordo com as especificações contidas na norma NBR- 7701 da ABNT.

A seção fraturada do trilho não poderá apresentar defeitos visíveis.

Caso um dos resultados dos ensaios não atenda ao especificado, as extremidades dos boletos de todos os trilhos do topo de todos os lingotes da respectiva corrida serão submetidos à contra-ensaios.

Caso um dos resultados dos contra-ensaios não atender ao especificado, as extremidades dos boletos de todos os trilhos subseqüentes da respectiva corrida serão submetidos a dois novos contra-ensaios; caso um destes novos resultados não atenda ao especificado, toda a corrida será recusada.



### **7.7 - Exame de Composição Química**

Será realizado um ensaio para a verificação da composição química para cada corrida, com corpo de prova retirado de acordo com a NB-427 da ABNT.

Caso a composição química não esteja de acordo com o especificado, serão realizadas duas novas verificações; caso um destes contra-ensaios não seja satisfatório, a corrida será rejeitada.

### **7.8 - Disposições Gerais**

A composição química e os ensaios físicos são comprobatórios das qualidades químicas e físicas, não sendo admitidas tolerâncias nos seus resultados.

Em caso de divergência, este Termo de Referência prevalecerá sobre as demais Normas Técnicas.

### **7.9 - Liberação para Embarque**

A liberação do material para embarque dar-se-á após a execução de todas as verificações, ensaios e contra-ensaios sob a supervisão e a fiscalização da VALEC, e estando tudo de acordo, esta emitirá o respectivo “Termo de Liberação de Inspeção”.

## **VIII - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

### **8.1 - Carregamento e Transporte**

Os trilhos deverão ser carregados e transportados em amarrados (cintas de aço bem tensionadas) e calçados com madeira, de modo que cheguem ao local de entrega em perfeitas condições.

A licitante pode sugerir, opcionalmente, outro tipo de embalagem, desde que, então, explicitamente detalhadamente em sua proposta o tipo de amarrado ou embalagem a ser utilizado, para que o mesmo possa ser analisado e, se for o caso, aprovado pela VALEC.

### **8.2 - Local de Entrega**

As entregas serão realizadas nos locais indicados no item 1, em remessa única de 27.000 (vinte e sete mil) toneladas - 90 dias após a assinatura da 1ª Ordem de Fornecimento, da seguinte forma:

- a) Pátio de Miracema/TO – 3.000 toneladas
- b) Pátio de Palmas/TO – 3.000 toneladas
- c) Pátio de Gurupi/TO – 6.000 toneladas
- d) Pátio de Porangatu/GO – 4.000 toneladas
- e) Pátio de Santa Isabel/GO – 3.000 toneladas
- f) Pátio de Jaraguá/GO – 3.000 toneladas
- g) Pátio de Anápolis/GO – 5.000 toneladas

Todas as despesas decorrentes de embarque e desembarque do material, correrão por conta da licitante vencedora, sem qualquer tipo de ônus para a VALEC.

### **8.2.1 – Termo de Aceitação Provisória**

Após a chegada do material no local estabelecido para entrega, o mesmo será vistoriado e, se a VALEC julgar necessário, serão realizadas verificações de qualquer ordem. Caso esteja tudo em ordem, inclusive a parte quantitativa, a VALEC emitirá o “Termo de Aceitação Provisória” (TAP).

### **IX - PREÇO**

O valor global estimado para o objeto do presente procedimento é de R\$ 86.160.240,00 (oitenta e seis milhões, cento e sessenta e duzentos e quarenta reais), com valor unitário estimado em R\$ 3.191,12 (três mil, cento e noventa e um reais e doze centavos) por tonelada, referidos a Março/2010, de acordo como demonstrado no Anexo III.

### **X - GARANTIA**

Todas as barras de trilho da presente Especificação Técnica serão garantidas individualmente até, no mínimo, 31 de dezembro do ano N + 5, sendo “N” o ano marcado na barra, contra todo defeito imputável à sua fabricação e não detectado no recebimento.

Durante a garantia, se alguma barra de trilho romper ou apresentar defeito de fabricação, pelo qual seja retirado do serviço, será colocado à disposição da licitante vencedora, mediante notificação por escrito, para fins de verificação.

A licitante vencedora terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos para proceder suas observações, contados a partir do dia em que for notificado, ou então, da data de despacho da parte defeituosa quando for o solicitado.

**VALEC**



Caso não haja acordo entre a VALEC e a licitante vencedora, prevalecerá o Parecer emitido por instituição governamental ou privada de teste de material, escolhida de comum acordo entre as partes.

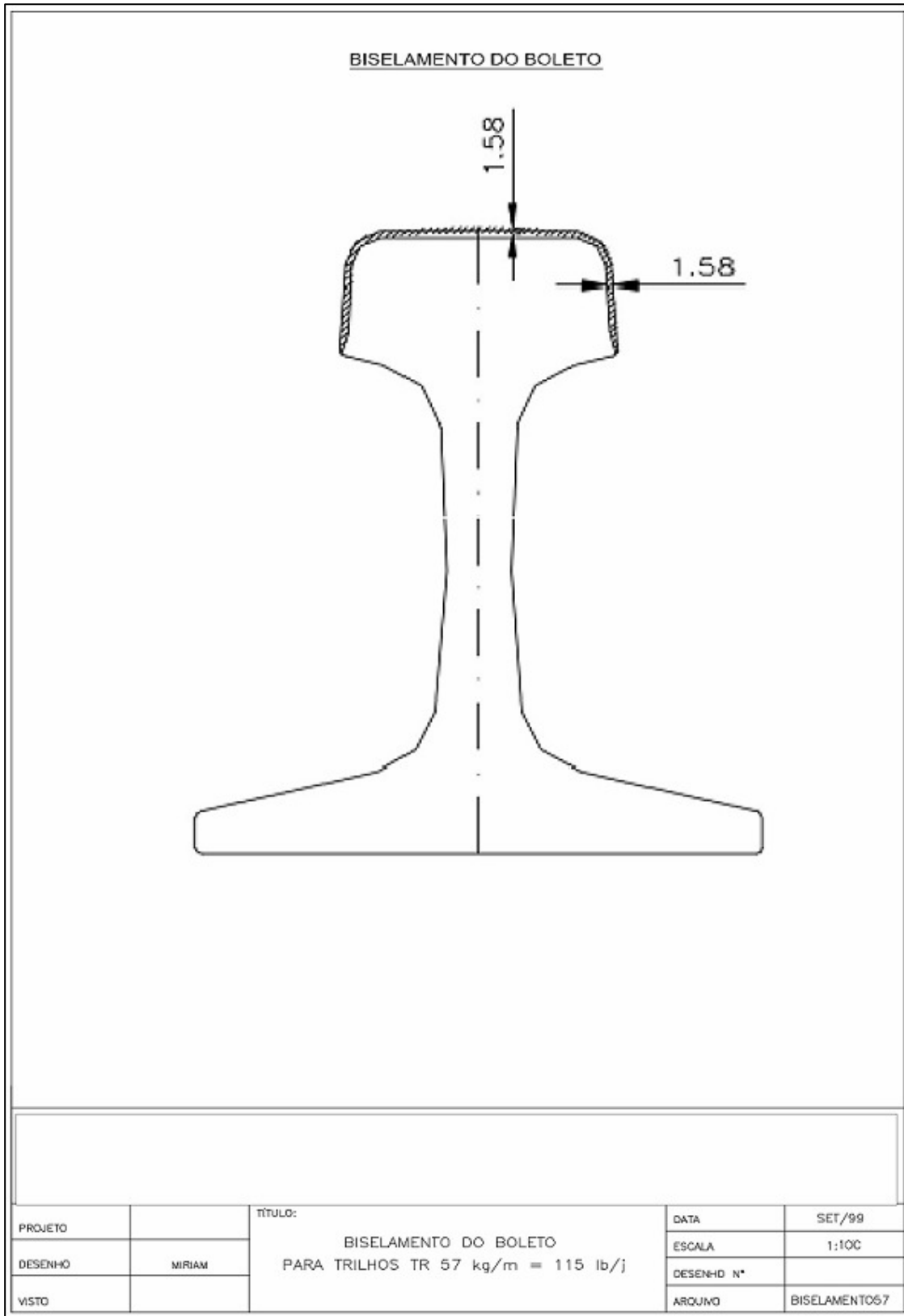
A VALEC poderá optar entre a substituição da barra comprovadamente com defeito de fabricação, por outra nova, posta no mesmo local ou por uma indenização, em valor equivalente ao de uma nova, na data de substituição, mais as despesas decorrentes para ser colocada no mesmo local.

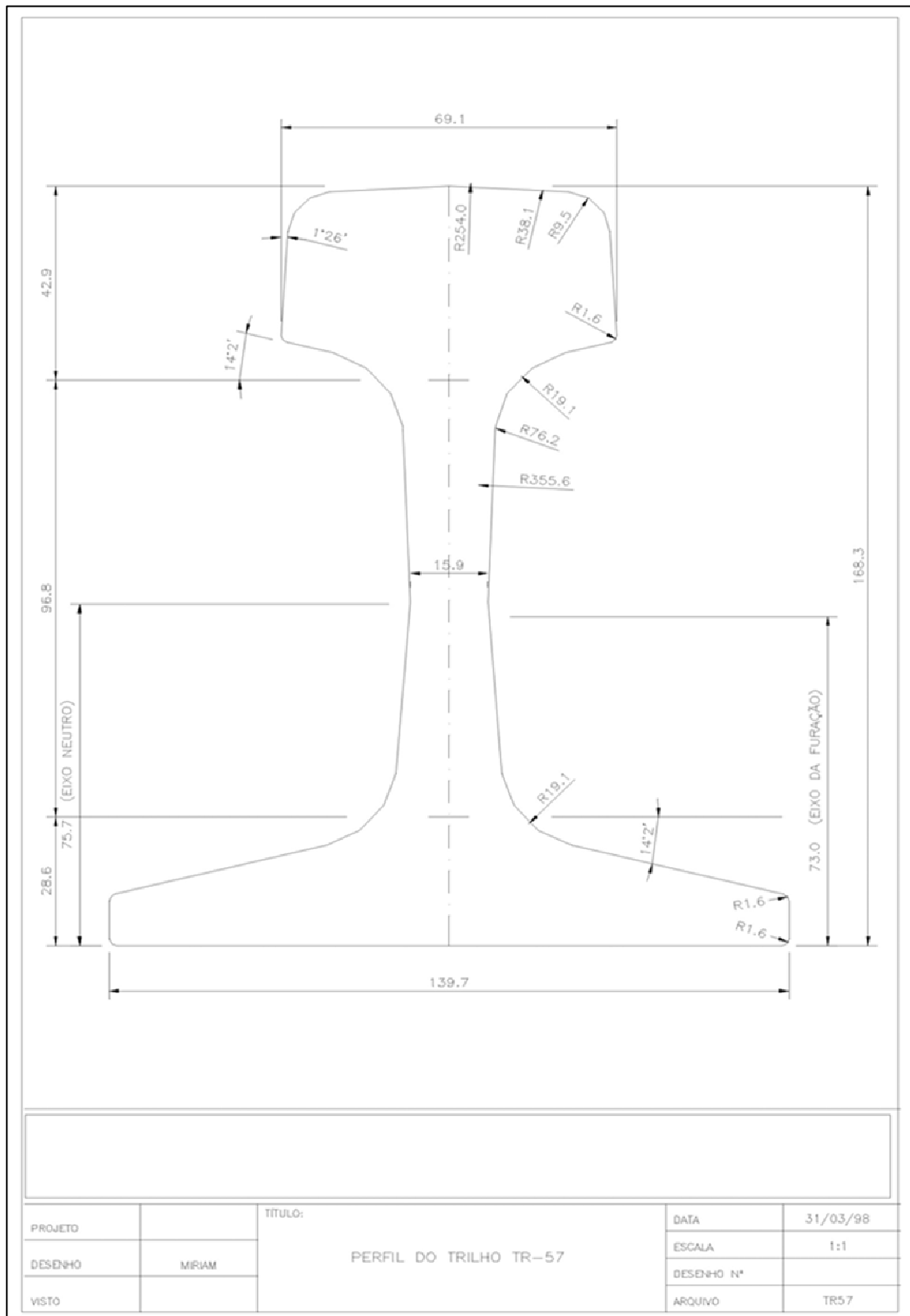
As barras de trilho substituídas pela licitante vencedora, não sendo retiradas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da substituição, passam a ser de propriedade da VALEC, que delas poderá dispor a seu exclusivo critério, sem qualquer tipo de ônus para a VALEC.

## **XI - ACEITAÇÃO**

Será aceito o lote que satisfizer plenamente as condições deste Termo de Referência.

## **ANEXO DESENHOS**





## **ANEXO II**

# **MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO “A”  
PREGÃO 001/2010**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_(**Nome da Empresa**), inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Cargo do declarante)**



**ANEXO II – MODELO “B”  
PREGÃO 001/2010****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),  
\_\_\_\_\_ (Endereço completo),  
inscrite no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que se encontra devidamente habilitada e tem pleno conhecimento das exigências  
contidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Cargo do declarante)

**ANEXO III**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

## ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx/10  
PROCESSO Nº xx/10

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI FAZEM A VALEC -  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S.A., COMO  
CONTRATANTE E  
.....,  
COMO CONTRATADA/  
FORNECEDORA.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – Sala 11.00 na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu ***Diretor-Presidente, José Francisco das Neves*** e pelo ***Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado***, e ....., com sede na ....., na Cidade de ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDORA, neste ato representada resolvem, com base no Processo nº ....., que deu origem ao Pregão nº ....., homologado em ....., tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, o Dec. nº 5.450 de 31/05/05 e a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Fornecimento de Trilho de Aço Carbono - TR 57 para atendimento aos serviços de construção da Ferrovia Norte Sul, com entrega nos pátios de Miracema/TO, Palmas/TO, Gurupi/TO, Porangatu/GO, Santa Isabel/GO, Jaraguá/GO e Anápolis/GO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

Edital de Pregão nº ..... e seus anexos;

Proposta da Contratada;  
Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO**

3.1 - O material será adquirido mediante Ordem de Fornecimento específica, emitida pela CONTRATANTE, e deverá ser entregue nos locais indicados no subitem 3.2.1.

3.1.1 - A Ordem de Fornecimento, conterà, obrigatoriamente, o preço do material, as quantidades, prazo e os respectivos locais de entrega, bem como as condições de faturamento e pagamento.

3.2 - O prazo, máximo, de entrega da Ordem de Fornecimento será de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3.2.1 - As entregas serão realizadas, em remessa única de 27.000 (vinte e sete mil) toneladas, nos locais abaixo indicados, da seguinte forma:

- a) Pátio de Miracema/TO – 3.000 toneladas
- b) Pátio de Palmas/TO – 3.000 toneladas
- c) Pátio de Gurupi/TO – 6.000 toneladas
- d) Pátio de Porangatu/GO – 4.000 toneladas
- e) Pátio de Santa Isabel/GO – 3.000 toneladas
- f) Pátio de Jaraguá/GO – 3.000 toneladas
- g) Pátio de Anápolis/GO – 5.000 toneladas

### **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

4.1 – O fornecimento objeto deste Contrato, será fiscalizado pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à CONTRATADA.

4.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

4.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

4.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções, de acordo com o Artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a VALEC.

## **CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO**

5.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, de acordo com o preço unitário constante de sua proposta, conforme a quantidade do material entregue.

5.2 - No preço do material estão incluídas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza, e demais despesas que, direta ou indiretamente, incidirem sobre o mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será ser efetuado parcialmente, de acordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.2 - Desde que os documentos de cobrança, e os demais que se façam necessários estejam em conformidade com a Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

6.2.1 - Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento no prazo estabelecido no item 6.2, o valor devido será corrigido com base no IGPM do IBGE, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

6.3 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste contrato, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-la.

6.3.1 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta desta.

6.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no item 6.2 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS**

7.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do objeto deste contrato, sujeitará à CONTRATADA a aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do valor do(s) item(ns) não entregue(s).

7.2. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará este com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

7.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no item 7.2.

7.4 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

8.1 - Para fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato a CONTRATADA deverá, prestar garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura de tal instrumento.

8.1.1 - A CONTRATADA deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que incidir e não recolher no devido tempo.

8.1.2 - A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (CINCO por cento) do valor do Contrato.

8.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado pela VALEC se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

8.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos termos deste Contrato, será restituída ou liberada pela VALEC até 10 (dez) dias após recebimento definitivo do material.

8.4 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da CONTRATADA fazer a respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias

úteis, contado da data em que for notificada pela VALEC, mediante ofício entregue contra recibo.

8.5 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO / RESILIÇÃO**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber.

9.2 - Este Contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR**

10.1 - Se a CONTRATADA, por circunstâncias de força maior, for temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e ratificar, por escrito, essa comunicação. A ratificação deverá ainda conter informações a respeito dos efeitos do evento. Após a constatação de existência de circunstâncias de força maior, serão suspensas pela CONTRATANTE, as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedido de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação, inexistindo, conseqüentemente, por parte da CONTRATANTE, obrigação de remunerá-las.

10.2 - Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO**

11.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$** ..... (.....).

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os constantes do Orçamento da União para o exercício de 2010, e subsequentes, no que couber. Nota de Empenho nº .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO**

15.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Brasília, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2010

#### **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A**

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

#### **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A**

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado

Cargo: Diretor de Engenharia

#### **CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:



## **ANEXO IV**

# **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
PREGÃO 001/2010**

<b>PLANILHA DE PREÇOS COM VALOR DA PROPOSTA – PREGÃO N. 15/2009 – ANEXO IV</b>			
<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>TRILHO TR-57 - barra de 12 m Conforme especificações</b>		<b>27.000 ton</b>	

Na nossa proposta de preços estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de **Pregão nº 001/2010** possui 51 (**cinquenta e uma**) folhas numericamente ordenadas.

**Brasília - DF, 21 de junho de 2010.**

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Gerente de Licitações e Contratos**